



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL

Processo de Licitação nº. 013/2019  
Pregão Presencial nº. 007/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. COMUNICAÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro Sr. Augusto César Pinto do Nascimento nomeado pela Portaria nº. 002/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a aquisição indicada no item 02 deste Edital.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no dia **12 de mês de julho de 2019 às 10:00**; no Auditório da Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Frei Miguelinho, situado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital a disposição no site: [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) no link\ Diário Oficial Telefone: (81)3751-1107.

1.4. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

1.5. **As propostas de preços e os documentos, eventualmente encaminhadas pelos correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio até a data e hora designadas para a sessão prevista no subitem 1.3 acima.**

1.6. **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determinação insculpida no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14.**

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto deste Pregão destina-se à Prefeitura e serão utilizados pelos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III** Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Anexo IV Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação c/ AP
- Anexo V Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
- Anexo VI Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VII Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06.
- Anexo VIII Minuta de Contrato

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 3.1. Poderá participar desta Licitação:

3.1.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas e as empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto na LC 123/2006, desde que:

- a. possuam objeto **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- b. atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.
- c. Apresentem Declaração do pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação contidas no presente edital.
- c. Apresentem Declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º. da LC 123/06.

3.1.2. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do artigo 3º. da LC 123/06 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica

### 3.2. Poderá participar desta Licitação:

3.2.1. **Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.**

3.2.2. **Microempresa e empresas de pequeno porte** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.4. Empresa suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.5. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**4. CREDENCIAMENTO**  
(Artigo 4º. Inciso VI da Lei 10.520/02)

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento no dia, hora e local referidos no comunicado deste Edital, munida **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:

4.1.1. **Tratando-se de Representante legal:** O estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso; a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; no qual estejam expressos poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. **Tratando-se de Procurador:** O instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de cumprimento das condições de habilitação; formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no subitem 4.1.1 acima, que comprovem os poderes conferidos ao outorgado e a legitimidade do outorgante.

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 devem ser entregues **em separado (fora)** dos envelopes de nº. 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4.2.1. Caso os documentos previstos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2. (Contrato Social, Estatuto etc.) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ou qualquer outro documento referente à fase de Credenciamento, estejam dentro do envelope de “Proposta de Preços” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do invólucro.

**4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As empresas interessadas em participar deste certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 deste Edital; não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida no respectivo envelope de nº. 01 (Proposta de preços).

**5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/02)

5.1. As interessadas deverão apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**, devendo ser confeccionada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” e apresentada na abertura da sessão.

5.2. A licitante credenciada de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

## 6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

6.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

7.1. A **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em **invólucros** (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

- 7.1.1. **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)**  
**Pregão Presencial nº. 007/2019.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – dispensado se for timbrado.
- 7.1.2. **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)**  
**Pregão Presencial nº. 007/2019.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for timbrado.

## **8. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A licitante poderá apresentar sua Proposta de Preços utilizando o **Anexo II** deste Edital, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele Anexo.

8.2. **ENVELOPE I – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **Pregão Presencial nº. 007/2019**.
- b. Descrição do item e quantitativo, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
- c. Indicação da **MARCA** do produto cotado.
- d. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; **com valores de até 02 (duas) casas decimais**.
- e. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- f. **No caso de não cotar algum item, este deverá ter sua descrição na proposta e no lugar do valor deverá constar N/C (não cotado)**.
- g. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias consecutivos.
- h. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- i. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- j. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta.
- k. A licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta ou ao de documentação, conforme se referir à proposta de preços ou à habilitação.
- l. O Pregoeiro não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I**, independente do preço que ofertem.

8.3. Ao elaborar sua proposta de preços a licitante deverá observar as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do **Anexo I** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **O ENVELOPE II** – conterà os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1. Documento constitutivo:

**- Empresa Individual:**

\* Registro Comercial.

**- Sociedades Empresárias em geral:**

\* Estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado;

9.2.2. Prova de Regularidade para com:

a. **O FGTS;**

b. **A Fazenda Federal**

b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.

c. **A Fazenda Estadual (da sede da licitante);**

d. **A Fazenda Municipal (da sede da licitante);**

e. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.**

9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver.

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os produtos, objeto desta licitação.

9.3.1.1. **Forma de apresentação do(s) atestado(s):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

9.3.2. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

## **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada no item 1.3.

## **9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

9.5.1. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo de contratação - **Anexo IV**.  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

9.5.2. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo V**.

9.5.3. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VI**

9.5.4. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 - **Anexo VII**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

**Nota:** As declarações exigidas nos subitens 9.5.1. a 9.5.4 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.

9.6. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica

9.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

9.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Prefeitura de FREI MIGUELINHO** convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.8. Todos os documentos exigidos no **ITEM 9** deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação.

9.8.1. O documento mencionado no subitem 9.1.1.1 não precisará constar do Envelope de “Habilitação”, se tiver sido apresentado para o Credenciamento.

9.9. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de imprensa oficial**. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

9.9.1. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, a partir dos originais, desde que apresentadas, **até as 12:00 (doze) horas, do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública deste Pregão**. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo. **Nenhuma autenticação será feita no momento da sessão.**

9.9.2. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

9.11. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.13. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## 10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 10.1. Abertura da Sessão:

10.1.1. No dia, hora e local indicados no Comunicado deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

a) **Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

10.1.2. Concluído o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope I) e a documentação de Habilitação (envelope II).

10.1.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.





10.1.4. O Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo, em seguida, à abertura do envelope “Proposta de Preços”.

10.1.5. Iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

## **10.2. Classificação das Propostas:**

10.2.1. O Pregoeiro verificará, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2.2. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.3. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.2.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10.3. Formulação dos Lances:**

10.3.1. Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.3.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

10.3.3. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.3.4. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes (empatadas);

10.3.6. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.3.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes, declinarem da formulação de lances.

10.3.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.3.10. Será considerada como mais vantajosa para o Município a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

10.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes (empatadas) serão convocadas.

10.3.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.13. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

#### **10.4. Negociação:**

10.5.1. Visando a redução do preço, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.5.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **10.6. Aceitabilidade da Proposta:**

10.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.6.1.1. A proponente não poderá apresentar preço superior ao orçado no **Anexo I**, salvo devidamente justificado.

10.6.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.6.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

10.6.2.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.6.2.3. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

10.6.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de Habilitação da licitante.



10.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a ao objeto deste certame.

**10.6.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) adequar a proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora.**

**10.6.5.1. Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata e devidamente assinado pela licitante.**

#### **10.7. Julgamento das Propostas:**

10.7.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de **“Menor Preço por item”** ofertado.

10.7.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.9.3. Ultrapassada a fase de análise e julgamento das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

### **11. RECURSO**

11.1. Declarada a vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.3. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora

12.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## 14. PENALIDADES

### **14.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):**

14.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato de fornecimento ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **14.1.1 acima** quanto as licitantes convocadas nos termos do artigo 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:**

14.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do produto não entregue/fornecido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do produto não entregue/fornecido.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no produto fornecido; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto não substituído/corrigido.
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) do fornecimento rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “d” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FREI MIGUELINHO/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos fornecimentos, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.2.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.2.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas; poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

14.2.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

14.2.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens precedentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

## 15. CONTRATO

15.1. Homologado o resultado deste certame, o Município de FREI MUGUELINHO convocará a licitante vencedora, para assinatura do contrato, que se dará em **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

## 16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto da presente licitação será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades do Município, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, mediante solicitação da Secretaria de Obras.

16.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Obras conforme abaixo:

a) **Local de entrega:**

Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE.

b) **Dias e horários de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 7:00 as 13:00.

16.3. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.4. Nenhum fornecimento será realizado sem a apresentação da Ordem de Fornecimento.

**16.4.1. Da ordem de fornecimento deverá constar:**

- A descrição detalhada e quantidade dos produtos;
- A data e local de entrega;
- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento Compras.

16.5. Os quantitativos de cada pedido serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, de acordo com cada evento a ser realizado.

16.6. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Obras, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

16.7. A SECRETARIA DE OBRAS informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos materiais de construção.

**16.8. Da Qualidade dos Produtos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

16.8.1. A adjudicatária se compromete a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela legislação de regência, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

## 17. RECEBIMENTOS

17.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria de Obras, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos produtos aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17.2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

17.2.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

17.2.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

17.4. Servidor do Departamento de Compras atestará os fornecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

## 18. INFORMAÇÕES E AMOSTRAS

18.1. Em se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.1.1. Quando solicitado, a **empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra no prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento da solicitação.** A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria de Obras, localizada na Avenida Presidente Kennedy nº 275 - Bairro Centro – Frei Miguelinho - PE, no horário de 8:00 às 12:00.

18.1.2. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o Pregoeiro a convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

18.2. A Secretaria de Obras providenciará à análise das amostras dos produtos, e constatando que os mesmos não correspondem às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

18.3. A licitante que entregar produtos diferenciados daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## **19. VALIDADE**

19.1. A adjudicatária deverá entregar produto com prazo de validade de no mínimo, 03 (três) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem;

19.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

19.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a Adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do produto.

19.3.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

19.3.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

## **20. PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária

20.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

20.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da SECRETARIA DE FINANÇAS situada na Av. Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

### **20.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

20.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 20.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

20.6.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

20.7. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

## **21. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

21.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **23. DILIGÊNCIAS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

## **24. IMPUGNAÇÕES**

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada e protocolada na Comissão Permanente de Licitações com antecedência **de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário das 07h00 às 13h00 min.**

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

24.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Frei Miguelinho a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL - no horário das 07:00 às 13:00 min.**

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, elaborando-se ata circunstanciada da mesma, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e, representantes das licitantes presentes.

25.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

25.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 22.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

25.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

25.3. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

25.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação reitora.

25.5. Concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, findo os quais serão destruídos.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.8. O Pregoeiro poderá republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

25.9. O Edital completo será disponibilizado para consulta e/ou retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00.

25.10. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

## **26. FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá.

Frei Miguelinho, 19 de junho de 2019.

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. Especificações e quantitativos:**

TABELA - 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR MAXIMO EM R\$	
					UNITARIO	TOTAL
1	ADESIVO INST 3G		10	UN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
2	ADESIVO PVC 17G		30	UN	R\$ 2,50	R\$ 75,00
3	ADESIVO PVC 75G		20	UN	R\$ 3,80	R\$ 76,00
4	ARAME RECOZIDO BWG 18		30	KG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	ARGAMASSA ACI INTERNA		50	UN	R\$ 8,20	R\$ 410,00
6	ASSENTO SANITARIO MACIO		10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	BACIA SANITARIA ACOPLADA		10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL		10	UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
9	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 10L		40	UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
10	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	BATENTE DE CIMENTO		10	MT	R\$ 9,50	R\$ 95,00
12	BRITA 19MM		10	MT3	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	BRITA 25MM		10	MT3	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
14	BUCHA D10 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO		200	UN	R\$ 0,25	R\$ 50,00
15	BUCHA D12 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO		200	UN	R\$ 0,60	R\$ 120,00
16	BUCHA D6 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO		200	UN	R\$ 0,10	R\$ 20,00
17	BUCHA D8 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO		200	UN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
18	BUCHA RED PVC 50X25MM SOLD LG		10	UN	R\$ 2,50	R\$ 25,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

19	BUCHA REDUÇÃO PVC 25X20MM SOLD CT		50	UN	R\$ 0,70	R\$ 35,00
20	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA 1,50 MTS		10	UN	R\$ 14,50	R\$ 145,00
21	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA		20	UN	R\$ 14,50	R\$ 290,00
22	CADEADO 25MM		50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
23	CADEADO 30MM		50	UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
24	CADEADO 35MM		50	UN	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
25	CADEADO 40MM		50	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
26	CADEADO 45MM		40	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
27	CADEADO 50MM		30	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
28	CAIBRO SERRADO DIVERSOS TAMANHOS		2000	M	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
29	CAIXA D 'AGUA PVC 1000L		05	UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
30	CAIXA D 'AGUA PVC 500L		05	UN	R\$ 180,00	R\$ 900,00
31	CANUITE FLEXIVEL 20MM C/50M		05	RI	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	CHAPA 4MM 2,44X0,50 M (TELHA)		200	UN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
33	CHIBANCA 4LB S/ CABO		10	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	CIMENTO CPII Z32 SACO 50KG		500	UN	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
35	COLA BRANCA 1KG		20	UN	R\$ 17,00	R\$ 340,00
36	COLA EPOXI 100G		20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
37	COMPENSADO 2° QUAL 220X160X4MM		100	FOLHA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
38	CORDA SEDA 10MM		100	KG	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
39	CORDA SEDA 8MM		100	KG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40	DINJUNTOR 15A UNIPOLAR		10	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
41	DINJUNTOR 20A UNIPOLAR		15	UN	R\$ 18,00	R\$ 270,00
42	DINJUNTOR 25A UNIPOLAR		20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	DINJUNTOR 30A UNIPOLAR		20	UN	R\$ 18,66	R\$ 400,00
44	DOBRADIÇA AÇO 3 1/2 CANTO ZC		50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
45	ENXADA AÇO 2.5 LB EST		10	UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
46	EXTENSÃO 5M 10A		10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	FECHADURA ALAV EXTERNA PARA PORTA		30	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
48	FECHADURA ALAV INTERNA PARA PORTA		30	UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
49	FECHADURA SOBREPOR PINTADA INDIV		30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

50	FERROLHO AÇO 4 PORT CAD ZINCADO		20	UN	R\$ 3,50	R\$ 70,00
51	FERROLHO AÇO 5 PORT CAD ZINCADO		20	UN	R\$ 4,80	R\$ 96,00
52	FITA EMPACOTAR 45X45 TRANSP		20	UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
53	FITA ISOLANTE 19X5 MM PT		50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
54	FITA VEDA ROSCA 12X10 MM		10	UN	R\$ 2,50	R\$ 25,00
55	GRADE DE MADEIRA MISTA MONTADA		10	UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
56	GRAMPO AÇO PARA MURO CH 14		200	KG	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
57	JANELA ALUMINIO POP 1,00X 1,00 M		05	UN	R\$ 140,00	R\$ 700,00
58	JANELA ALUMINIO POP 0,80X 0,80 M		05	UN	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	JOELHO ESGOTO 150MM 90°		20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
60	JOELHO ESGOTO 40MM 90°		50	UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
61	JOELHO ESGOTO 50MM 90°		10	UN	R\$ 2,00	R\$ 20,00
62	JOELHO ESGOTO PVC 90° 100MM		40	UN	R\$ 6,00	R\$ 240,00
63	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 20MM		200	UN	R\$ 0,60	R\$ 120,00
64	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25MM		200	UN	R\$ 0,70	R\$ 140,00
65	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 50MM		20	UN	R\$ 3,20	R\$ 64,00
66	LAJE COM BLOCO DE CERÂMICA		50	M2	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
67	LAMPADA ELET 18W 3U 220V		200	UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
68	LAMPADA ELET 15W 2U 220V		200	UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
69	LINHA LED 7W 220V		100	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
70	LINHA SERRADA 3X2		200	M	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
71	LINHA SERRADA 3X4		100	M	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
72	LINHA SERRADA 3X5		150	M	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
73	LINHA SERRADA 3X6		150	M	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
74	LIXA FERRO GRAM 36		100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
75	LIXA MASSA /MAD GRAM 150		300	UN	R\$ 1,30	R\$ 390,00
76	LIXA MASSA /MAD GRAM 100		300	UN	R\$ 1,10	R\$ 330,00
77	Lixa Massa/Mad Gram 120		300	UM	R\$ 1,20	R\$ 360,00
78	Lona Plástica 40kg Preta		100	M	R\$ 8,00	R\$ 800,00
79	Malha pop Leve Ferro Painel 2,00x3,00		20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
80	Mangueira Pvc 3/4 2,0mm Crist		200	M	R\$ 2,00	R\$ 400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

81	Massa Corrida 27 kg		50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
82	Massa corrida GI 3,9 kg		52	UN	R\$ 18,00	R\$ 936,00
83	Picareta 4-Lb Sem cabo		10	UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
84	Pincel Broxa 800/02 standar		50	UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
85	Pincel Trincha 1pol		60	UN	R\$ 2,80	R\$ 168,00
86	pincel Trincha 2 1/2 pol		60	UN	R\$ 5,00	R\$ 300,00
87	Plafon Plástico 100w 250v recept		100	UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
88	Porta Prensada De Madeira 60 cm		10	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
89	Porta Prensada De Madeira 70 cm		10	UN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
90	Porta Prensada De Madeira 80 cm		20	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
91	Porta Sanfonada 62 cm		05	UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
92	Porta Sanfonada 72 cm		05	UN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
93	Porta Sanfonada 84 cm		05	UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
94	Prego 1 1/2x13		30	KG	R\$ 12,50	R\$ 375,00
95	Prego 1 1/4x14		20	KG	R\$ 12,00	R\$ 240,00
96	Prego 2 1/2x10		40	KG	R\$ 14,00	R\$ 560,00
97	Prego 2 1/2x12		20	KG	R\$ 13,00	R\$ 260,00
98	Prego 3x8		30	KG	R\$ 13,00	R\$ 390,00
99	Registro Esf PVC 20mm Sold		30	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
100	Ripa serrada		1500	M	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
101	Rolo Espuma Poliester 23 cm		20	UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	Tabua de Construção 10 cm		100	und	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
103	Tabua de Construção 20 cm		100	und	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
104	Tabua de Construção 30 cm		50	und	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
105	Te Esgoto Pvc 150mm		10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
106	Te Sold Pvc 20mm		100	und	R\$ 0,90	R\$ 90,00
107	Te Sold Pvc 25mm		100	und	R\$ 1,00	R\$ 100,00
108	Te Sold Pvc 50 mm		20	und	R\$ 5,50	R\$ 110,00
109	Telha Colonial Classe A		10000	und	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
110	Telha Transparente Fib 2,44x50mm		10	und	R\$ 16,00	R\$ 160,00
111	Thinner 5,0 lt 2750		50	und	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

112	Tijolos 8 furos		10000	und	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
113	Tinta Acrilica Balde 18lt Exterior		150	und	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
114	Tinta Acrilica GL 3,6 lt Exterior		150	und	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
115	Tinta Esmalte Sint GL 0.9 lt Cores		100	und	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
116	Tinta Esmalte Sint GL 3.6 lt Cores		150	und	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
117	Tinta PVA Balde 18lt Interior		150	und	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
118	Tinta PVA GL 3,6 lt Interior		200	und	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
119	Tinta spray Sint 300g cores diversas		20	und	R\$ 17,00	R\$ 340,00
120	Tubo PVC Esgoto 100mm		100	und	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
121	Tubo PVC Esgoto 150mm		40	und	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
122	Tubo PVC Esgoto 40mm		10	und	R\$ 24,00	R\$ 240,00
123	Tubo PVC Esgoto 50mm		05	und	R\$ 30,00	R\$ 150,00
124	Tubo PVC Soldável 6m 20mm		50	und	R\$ 12,50	R\$ 625,00
125	Tubo PVC Soldável 6m 25mm		100	und	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
126	Tubo PVC soldável 6m 50mm		40	und	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
127	Vergalhão 1/2 12.5 mm CA 50		1000	Kg	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
128	Vergalhão 1/4 6.3 mm CA 50		500	Kg	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
129	Vergalhão 3/8 10.0 mm CA 50		500	Kg	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
130	Vergalhão 5.0 mm Arame CA 60		200	Kg	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
131	Zarcão 3.6 Lit Cz/Vermelho		16	UN	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
132	Zarcão 0.9 Lit Cz/Vermelho		30	UM	R\$ 19,00	R\$ 570,00
	TOTAL					R\$ 199.235,00



Tabela – 2

**RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**1 – PREFEITURA**

Prédio do Paço Municipal

**2 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Prédio do Centro Social (próprio)

Crás Lagoa de João Carlos – (locado)

**3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Sede

Creche – (locado);

Conselho de Esportes – (locado)

Escola Joaquim Bezerra – (sala anexa locada)

Escola Maria Antônia – (4 salas anexas locadas)

Escola Maria Antônia – (próprio)

Escola Antonio Manoel de Lima – (próprio)

Escola Francisco Ferreira Sales – (próprio)

Escola Manoel Pedro da Silva – (próprio)

Escola Luis Pereira Alves – (próprio)

Escola João Gualberto – (próprio)

Escola Manoel Leitão Alves Pereira – (próprio)

Escola Manoel Raimundo – (próprio)

Escola Nossa Senhora do Carmo – (próprio)

Escola Severino Antonio da Silva – (próprio)

Escola Zezon Alexandre de Oliveira – (próprio)

Escola Francisco Alves do Nascimento – (próprio)

Escola Manoel Soares da Silva – (próprio)

Escola Amaro Bayer – (próprio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Escola Dom Pedro I – (próprio)

Escola Princesa Isabel – (próprio)

Escola Santa Terezinha – (próprio)

**4 – SECRETARIA DE OBRAS**

Sede

**5 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Sede

Matadouro de Frei Miguelinho (próprio)

Matadouro de Lagoa de João Carlos (próprio)

Matadouro de Capivara (próprio)

**6 – CONSELHO TUTELAR**

Casa (locada)

ESCOLA	LOCALIDADE
João Gualberto de Souza	Povoado de Capivara
Luis Pereira Alves	Povoado de Lagoa de João Carlos
Manoel Leitão Alves Pereira	Povoado de Placas
Amaro Bayer	Povoado Lagoa do Meio
Manoel Raimundo Coelho	Povoado Serra da Onça
Maria Antonia	Frei Miguelinho – sede
Francisco Alves do Nascimento	Povoado Valdemar
Francisco Ferreira Sales	Povoado Sete Ranchos
Joaquim Bezerra da Silva	Povoado Manduri
Manoel Pedro da Silva	Povoado Serra da Onça
Santa Terezinha	Povoado Pega Pé
Severino Antonio da Silva	Povoado Chã Grande
Manoel Soares da Silva	Povoado de Patos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Princesa Izabel	Povoado de Algodão do Manso
Zezone Alexandre de Oliveira	Povoado Juá do Manso
Nossa Senhora do Carmo	Povoado Chã do Carmo
Antônio Manoel de Lima	Povoado de Lavras

1.3. Os produtos acima identificados devem ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. DESTINAÇÃO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se à Prefeitura e serão utilizados pelos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais de construção, cuja contratação se pleiteia, serão utilizados para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, de acordo com as necessidades.

## 4. EXECUÇÃO:

4.1. O objeto da presente licitação será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades do Município, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, mediante solicitação da Secretaria de Obras.

4.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Obras conforme abaixo:

- c) **Local de entrega:**  
Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE.
- d) **Dias e horários de entrega:**  
Segunda a sexta-feira de 7:00 as 13:00.

4.3. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. Nenhum fornecimento será realizado sem a apresentação da Ordem de Fornecimento.

### 4.4.1. Da ordem de fornecimento deverá constar:

- A descrição detalhada e quantidade dos produtos;
- A data e local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento Compras.

4.5. Os quantitativos de cada pedido serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, de acordo com cada evento a ser realizado.

4.6. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Obras, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

4.7. A SECRETARIA DE OBRAS informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos materiais de construção.

#### 4.8. Da Qualidade dos Produtos:

4.8.1. A adjudicatária se compromete a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela legislação de regência, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

### 5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- c) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria de Obras, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- d) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos produtos aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

5.2.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

5.2.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

5.4. Servidor do Departamento de Compras atestará os fornecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

### 6. INFORMAÇÕES e AMOSTRAS:

6.1. Em se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

6.1.1. Quando solicitado, a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra no prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento da solicitação. A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria de Obras, localizada na Avenida Presidente Kennedy nº 275 - Bairro Centro – Frei Miguelinho - PE, no horário de 8:00 às 12:00.

6.1.2. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o Pregoeiro a convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.**

6.2. A Secretaria de Obras providenciará à análise das amostras dos produtos, e constatando que os mesmos não correspondem às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

6.3. A licitante que entregar produtos diferenciados daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## **7. VALIDADE:**

7.1. A adjudicatária deverá entregar produto com prazo de validade de no mínimo, 03 (três) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem;

7.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

7.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a Adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do produto.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

## **8. PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária

8.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

8.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da SECRETARIA DE FINANÇAS situada na Av. Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

8.2. **Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- 8.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 8.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 8.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 8.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 8.5.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 8.6. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

#### **9. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

- 9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 10.1. Fornecer os quantitativos definidos pelo MUNICÍPIO, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".
- 10.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso no fornecimento do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.11. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

11.2. Designar fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.

11.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

11.4. Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de "Ordem de Fornecimento".

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11.6. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos produtos.

11.7. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser utilizado.

#### **12. CONTRATO:**

12.1. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta do contrato, cujo conteúdo é parte integrante do Edital de Pregão, para todos os efeitos.

12.1.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

12.1.2. O início da execução do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**13. PROPOSTA:**

13.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar o valor máximo de proposta estabelecido pelo Município para cada item, constante deste Termo de Referência.

**14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O valor estimado da presente contratação é aquele descrito no item 1.3. deste Termo de Referência.

14.1. O total previsto constitui uma estimativa, não estando o Município de FREI MIGUELINHO obrigado a realizá-los, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação

14.2. O valor total máximo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 199.235,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

**15. FONTE DE RECURSOS:**

15.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**16. SANÇÕES:**

16.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo **CONTRATANTE**, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

Frei Miguelinho, em 19 de junho de 2019

José Pedro de França Lima  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)  
Processo Licitatório nº. 013/2019.  
Pregão nº. 007/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ vem, perante este Pregoeiro apresentar proposta de preços para o objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Un.	Marca	Unit.	Total

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega do objeto: 05 (cinco) dias consecutivos

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Á  
Prefeitura de Frei Miguelinho-PE  
REF.: Pregão Presencial nº. 007/2019.

**Ilmo. Sr. Pregoeiro,**

**Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.**

..... de ..... de 2019.

**(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa: \_\_\_\_\_

Estabelecida: \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **Processo Licitatório nº. 013/2019 - Pregão nº. 007/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de     de 2019.

Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.**

**DECLARAÇÃO**

**Processo de Licitação nº. 013/2019.**  
**Pregão Presencial nº. 007/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (      ).

(Data e assinatura do representante legal)

**OBS:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO - VII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**

**Á**  
**PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO-PE**  
**REF.: Pregão Presencial nº. 007/2019.**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho ..... de ..... de 2019.

**NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \*\*\*/2019

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 013/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.854/0001-10 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Secretário, **Sr. JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, 29 – centro - Surubim – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 253.350.574-91 e no RG sob nº. 1.505.547 – SSP-PE; e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato contratual pelo (a) Sr (a). (Qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação nº. 013/2019 – Pregão nº. 007/2019** doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **materiais de construção**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Nº 07/2019; parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto deste contrato destina-se à Prefeitura e serão utilizados pelos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Município através da Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	------	------------	-------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

- a) Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.
- b) A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Quarto** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Quinto** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Sexto** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**Parágrafo Segundo** - O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato será executado **PARCELADAMENTE**, de acordo com as necessidades do Município, conforme Ordens de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras da **SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO**, mediante **solicitação da Obras**.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais de construção deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Obras, conforme abaixo:

a) **Local de entrega:**

Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE.

b) **Dias e horários de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 7:00 as 13:00.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum fornecimento será realizado sem a apresentação da Ordem de Fornecimento.

**1. Da ordem de fornecimento deverá constar:**

- A descrição detalhada e quantidade dos produtos;
- A data e local de entrega;
- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento Compras.

**Parágrafo Quarto** - Os quantitativos de cada pedido serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, de acordo com cada evento a ser realizado.

**Parágrafo Quinto** - Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Obras, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

**Parágrafo Sexto** - A SECRETARIA DE OBRAS informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos materiais de construção.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECEBIMENTOS** - O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- e) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria de Obras, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

- f) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos produtos aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - Servidor do Departamento de Compras atestará os fornecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

**Parágrafo Quarto** – Servidor designado pela Secretaria de Obras, para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez, e segurança do fornecimento; nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os quantitativos definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato, no prazo estipulado, mediante apresentação da "Ordem de Fornecimento".
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso no fornecimento do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d) Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades e o interesse do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido neste Contrato e impedir que terceiros forneçam o produto.
- f) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

- g) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- k) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- l) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- m) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- n) Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos no fornecimento. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá as Ordens de Fornecimento e se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das entregas dentro do prazo estabelecido neste contrato. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de Compras. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
- p) Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela legislação de regência, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:**

- a. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato mediante a expedição de "Ordem de Fornecimento".
- d. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- e. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados;
- f. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução do contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.
- g. Permitir acesso dos empregados da **contratada** às suas dependências para a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- h. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser utilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

II - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do produto não entregue/fornecido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do produto não entregue/fornecido.

II - Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no produto fornecido; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto não substituído/corrigido.

IV - Pela recusa da contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) do fornecimento rejeitado.

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento contratual e no edital, não previstas acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato para cada evento.

**Parágrafo Segundo** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Parágrafo Quinto** - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sétimo** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

**Parágrafo Oitavo** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Frei Miguelinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de Frei Miguelinho, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

**Frei Miguelino (PE) de de 2019.**

Adriana Alves Assunção Barbosa  
**Prefeita**

**Contratada**

**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
José Pedro de França Lima  
**Secretário**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CIC/MF nº. CIC/MF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Pregão Presencial Nº 007/2019</b>	Contratação do fornecimento de <b>materiais de construção</b> , conforme especificações e quantitativos, constantes no <b>Anexo I</b> do Edital de Pregão. Informações:  www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\Diário Oficial Telefone: (81)3751-1107.	<b>12/07/2019 às 10:00</b>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Pregoeiro



## CERTIDÃO

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **Pregão Presencial nº. 007/2019**, que tem por objeto a contratação do fornecimento parcelado de **materiais de construção**, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 28 de junho de 2019.

**Lilia Alves de Lima**  
Membro da Equipe de Apoio